



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 05 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 506, Pág. 1

## EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DOS TÍTULOS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO designado pela Portaria n. 010/2012-GPDRH, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público destinado ao provimento de cargos vagos de Analista Técnico de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2012 publicado em 25/04/2012, **RESOLVEM**:

- Informar** que os recursos interpostos quanto ao Resultado e Vista da Prova Discursiva foram analisados e julgados improcedentes e que as respectivas respostas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) no período de 7 (sete) dias, a contar da publicação deste Edital. Não foram interpostos recursos relacionados ao Resultado das Provas Objetivas.
- Tornar pública** a lista dos candidatos habilitados após avaliação dos Títulos, de acordo com o disposto nos Capítulos XI e XII do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2012, conforme Anexo Único.

- Reiterar que os recursos relativos ao Resultado da avaliação dos Títulos deverão ser interpostos entre os dias **08/10/2012 a 09/10/2012**, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações constantes do Edital de Abertura de Inscrições não serão apreciados.

Manaus/AM, 05 de outubro de 2012

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Conselheiro **LUCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

## ANEXO ÚNICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
Diversos Cargos

HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA, APÓS RECURSOS E RESULTADO DOS TÍTULOS)

CARGO/ÁREA: A01 - AN TÊC DE CONTROLE EXTERNO - AUD DE OBRAS PÚBLICAS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	PONTOS	CLASS
000156j	EDSON VITOR CUNHA DE OLIVEIRA	16065310	254.78	60.00	N/A	314.78	1
000205h	FERNANDO HENRIQUE DE VASCONCELOS DIAS BALIEIRO	13872176	233.62	67.00	N/A	300.62	2
000613a	WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI	17648998	219.45	75.00	N/A	294.45	3
000507b	RAYGLON ALENCAR BERTOLDO	15251608	231.91	53.00	N/A	284.91	4
000203d	FERNANDO DANIEL INSAURRALDE	00000876594SSPMS	213.54	71.00	N/A	284.54	5
000149b	EDISLEY MARTINS CABRAL	16138368	223.49	57.00	0.50	280.99	6
000582e	TIAGO FERNANDO ANDRADE MARTINS	7629028	201.39	78.00	N/A	279.39	7
000310e	JONAS ROCHA DE ALMEIDA	9081925	202.33	76.00	0.25	278.58	8
000592h	VICENTE DE PAULO B	16596455	190.50	88.00	N/A	278.50	9





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 05 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 506, Pág. 2

	RODRIGUES JUNIOR						
000053k	ANGELO COSTA NETO	15919161	213.38	60.00	0.50	273.88	10
000332d	JOSELMAR SAMPAIO ALVES	311494641	213.38	60.00	N/A	273.38	11
000429h	MARIO JORGE ANDRADE DA CUNHA	14988453	206.69	65.00	N/A	271.69	12
000009h	ADRIANO NOGUEIRA MATOS	25321048	206.08	65.00	0.50	271.58	13
000334h	JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO	14813513	204.04	67.00	0.25	271.29	14
000380d	LUCIANO PLENTZ RUSSO	4056438429	202.49	65.00	N/A	267.49	15
000598i	VINCIUS MEDEIROS VIEIRA DANTAS	536561	202.33	65.00	N/A	267.33	16
000493f	RAFAEL BARREIRA VILARINDO	4578596	187.08	79.50	N/A	266.58	17
000531j	RONALDO ALMEIDA DE LIMA	10407170	198.13	65.00	N/A	263.13	18
000128e	DARLISON DA SILVA SANTOS	21402159	193.60	65.00	N/A	258.60	19
000307e	JOCELINO RESENDE PEREIRA DA SILVA	2240062	190.34	64.00	N/A	254.34	20
000202b	FERNANDO DA ROCHA MEIRA	17733677	186.46	67.00	N/A	253.46	21
000133i	DENILSON HIRATA E SA	517389	182.10	70.00	N/A	252.10	22
000411k	MARCONDES GIL NOGUEIRA	8795606	193.31	57.00	0.25	250.56	23
000151k	EDMILSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	15391876	189.73	60.00	N/A	249.73	24
000600c	VITTORIO FIGLIUOLO NETO	20601662	197.19	52.00	N/A	249.19	25
000051g	ANDREY WILLEN NUNES VALENTE	11236558	180.55	65.00	N/A	245.55	26
000057h	ANTONIO ADEMIR STROSKI JUNIOR	16048865	192.38	51.00	0.25	243.63	27
000195i	FABIO DE CASTRO BORBA	1525189	189.89	51.00	N/A	240.89	28
000262i	HUGO TAVARES ARAUJO	15947661	183.49	53.00	0.25	236.74	29
000484e	PAULO VITOR REIS CINTRA	20338252	185.53	51.00	N/A	236.53	30
000047e	ANDRE SERGIO REIS SILVEIRA	00012547298SSPAM	181.17	52.00	N/A	233.17	31
000107h	CLEIDSON DO NASCIMENTO	4007396	182.10	51.00	N/A	233.10	32





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 05 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 506, Pág. 3

	RODRIGUES						
000313k	JORGE LUIZ DE SOUSA PIMENTEL	537705051	182.88	50.00	N/A	232.88	33

33 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ÁREA: B02 - AN TÊC DE CONTROLE EXTERNO -  
TECNO DA INFORMAÇÃO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	PONTOS	CLASS
000885a	THABITTA LEAO CORREA LIMA	14820650	206.66	100.00	N/A	306.66	1
000629e	ALEXANDRE MAGNO SILVA GAMA	30422574	220.35	81.00	0.25	301.60	2
000657j	ARLESSON DE SOUZA DOS ANJOS	20156847	214.09	82.00	N/A	296.09	3
000859k	RODRIGO FIGUEIREDO MELO	5395997	213.75	77.00	N/A	290.75	4
000683k	DIEGO DE FREITAS NASCIMENTO	17266084	223.97	55.00	N/A	278.97	5
000870j	SAULO COELHO LIMA	14893797	191.98	80.00	0.25	272.23	6
000782b	KARANE MARIANO VIEIRA	15383830	207.98	61.00	0.50	269.48	7
000673h	CLAUDIA CAROLINE CARVALHO GOMES	32361165	200.38	69.00	N/A	269.38	8
000631c	ALLAN JOSE DE SOUZA BEZERRA	17013283	190.98	77.00	0.25	268.23	9
000865f	RUBENS ROCHA VALENTE JUNIOR	12231835	210.95	53.00	N/A	263.95	10
000749d	HELIO ROBERTO LOUREIRO RIOS	15818500	186.35	75.00	N/A	261.35	11
000881d	SYLVIO ROMERO DE OLIVEIRA	13940490	202.03	56.00	0.25	258.28	12
000779b	JULIO BERNARDINO DA SILVA	13855026	184.87	73.00	0.25	258.12	13
000824c	MOISES BEN HUR SOUSA SEIFFERT SIMOES	3019951	201.55	56.00	N/A	257.55	14
000832b	PATRICIA CORREIA SARAIVA	12025542	183.38	71.00	0.50	254.88	15
000666k	CAMILA FUNES CARNEIRO	17381452	196.61	53.00	N/A	249.61	16
000864d	RUAN JOSEMBERG	22077413	190.98	50.00	N/A	240.98	17





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 05 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 506, Pág. 4

	SILVA BELEM						
000769j	JOEL PARENTE DE OLIVEIRA	18720854	189.18	50.00	N/A	239.18	18
000628c	ALEXANDRE FERREIRA DE ALENCAR	13810151	186.04	50.00	N/A	236.04	19

## 19 Candidato(s) nesta opção

### A T O Nº 160/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 102, III da Lei nº 2423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica do TCE), c/c o art. 29, V e XIII, da Resolução nº 04 de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do TCE);

CONSIDERANDO a Decisão Plenária de 22.10.2008, que homologou o Concurso Público de Provas e Títulos, realizado por este Tribunal, para provimento dos cargos de Analista Técnico de Controle Externo (Auditoria Governamental), Analista Técnico de Controle Externo (Auditoria de Obras Públicas), Analista Técnico de Controle Externo (Tecnologia da Informação) e de Assistente de Controle Externo;

CONSIDERANDO os arts. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e 109, II, da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o art. 266 da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 13, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e art. 7º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, bem como a Resolução nº 08, de 22 de julho de 1999;

CONSIDERANDO os arts. 5º, I, 7º, I, 8º, 10º, parágrafo único, 41º, § 2º e 45º, parágrafo único da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO os capítulos II, XIII e XIV do Edital nº 01/2008 de Concurso Público de Provas e Títulos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação do nomeado GLEISON DOS SANTOS ALMEIDA, no sentido de não ter interesse em tomar posse no cargo para o qual foi nomeado pelo Ato n.º 153/2012-GPDRH;

### RESOLVE:

I – TORNAR sem efeito a nomeação do Sr. GLEISON DOS SANTOS ALMEIDA, candidato nomeado para o cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental do Quadro de Pessoal desta Corte de Contas efetivada através do Ato n.º 153/2012-GPDRH, de 27/09/2012, em conformidade com o que preceitua o item II, letra “b”, do supramencionado Ato, considerando o artigo 41, § 2º da Lei n. 1762/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas);

II - NOMEAR, nos termos do art. 7º, I, c/c art. 8º, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo de Analista

Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental, de acordo com a ordem de classificação:

Cargo: A01 - ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – AUDITORIA GOVERNAMENTAL.

NOME	DOCUMENTO	CLAS.
VLAIS MONTEIRO PEREIRA	0000023316586	114

### II – DETERMINAR:

a) Que a candidata nomeada apresente na Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155 – Parque 10, no horário das 8:00h às 12:30h, a documentação original abaixo relacionada, acompanhada de fotocópia, de acordo com o disposto no capítulo XIII do Edital do Concurso, além da documentação complementar para composição dos registros funcionais dos servidores:

### DOCUMENTOS PARA POSSE

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição;
3. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4. Cédula de Identidade;
5. Declaração de Bens e Rendimentos, atualizada até a data da posse;
6. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
7. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
8. Quatro fotos 3x4, recentes;
9. Comprovante de escolaridade prevista no Edital;
10. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
11. Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
12. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
13. Se servidor, declaração do órgão a que esteja vinculado, de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida no máximo, há 06 meses.

### DOCUMENTOS PARA REGISTROS FUNCIONAIS

- 1) Comprovante de residência atualizado;
- 2) Cópia da certidão de nascimento de dependentes, se houver;
- 3) Curriculum vitae resumido;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 05 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 506, Pág. 5

b) Que seja tornado sem efeito o ato de nomeação dos candidatos que não apresentarem qualquer um dos documentos comprobatórios previstos no capítulo XIII do Edital nº 01/2008 do Concurso, dentro do prazo legal, sendo convocados aqueles que os sucederem na ordem de classificação;

c) Que somente será investido no cargo público os candidatos que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício do mesmo, após submeterem-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial do Estado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2012.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N. 418/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** que a Escola de Contas Públicas tem realizado Cursos e Treinamento, em Manaus, sem o suficiente preenchimento, por parte dos servidores deste Tribunal, das vagas abertas;

**CONSIDERANDO**, portanto, a necessidade de reformulação da política de treinamento dos servidores do Tribunal, de forma a serem ofertados cursos que efetivamente contemplem as demandas deste órgão,

### **RESOLVE:**

**I - SUSPENDER** todas as solicitações de treinamento ou cursos a serem realizados fora do Estado do Amazonas, ressalvados os já deferidos por esta Presidência, até que haja a definição das necessidades efetivas do Tribunal sobre o assunto;

**II - DETERMINAR** que, neste exercício, somente serão concedidos novos treinamentos por iniciativa da Presidência deste Tribunal, quando verificadas as necessidades específicas dos diversos serviços do órgão.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de outubro de 2012.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA SG N° 50/2012, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

Designa o Servidor Nivaldo Sales de Oliveira para atuar como fiscal do Contrato n° 01/2010-TCE, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa CSI Service Ltda.

O **Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 611/2011-GPDRH, de 21 de dezembro, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 23 de dezembro de 2011.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

### **RESOLVE:**

**Art. 1° - DESIGNAR** a Servidor Nivaldo Sales de Oliveira, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula 336-0A, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação - DTIN, para atuar como fiscal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do Contrato n.º 01/2010, referente à contratação de empresa para prestar serviços de Outsourcing de Impressão para este TCE/AM - CSI Service Ltda., CNPJ:03.053.247/0001-52.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2012, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2012.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

## PORTARIA SG N° 51/2012, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

Designa o Servidor Nivaldo Sales de Oliveira para atuar como fiscal do Contrato n° 18/2008-TCE, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa CSI Service Ltda.

O **Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 611/2011-GPDRH, de 21 de dezembro, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 23 de dezembro de 2011.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

### **RESOLVE:**

**Art. 1° - DESIGNAR** a Servidor Nivaldo Sales de Oliveira, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula 336-0A, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação - DTIN, para atuar como fiscal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do Contrato n.º 18/2008, referente à contratação





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 05 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 506, Pág. 6

de empresa para prestar serviços de Outsourcing de Impressão para este TCE/AM – CSI Service Ltda., CNPJ:03.053.247/0001-52.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2012, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de outubro de 2012.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 04 e 05, do Processo Administrativo nº 5516/2012;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 410/2012 da DJUR, às fls. 12;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para inscrição dos servidores **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LINS DA SILVA E JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA**, deste Tribunal de Contas, no evento "ESPECIALIZAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS E COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBJETOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" a ser ministrado, no período de 15 a 19.10.12, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, que se dará por meio da empresa Consultre – Consultoria e Treinamento, inscrita no CNPJ sob nº 36.003.671/0001-53, situada a Avenida Champagnat, 645, Ed. Palmares, Sala 502 – Centro – Vila Velha/ES. O valor total da inscrição é de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de outubro de 2012.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no curso "ESPECIALIZAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS E

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBJETOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de outubro de 2012.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 5643/2012;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 417/2012 da DJUR, às fls. 08;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **URSULA OLIVEIRA DA COSTA**, deste Tribunal de Contas, no curso "GESTÃO POR PROCESSOS NO SERVIÇO PÚBLICO" a ser ministrado, no período de 20 a 23.11.12, a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC, que se dará por meio da empresa Consultre – Consultoria e Treinamento, inscrita no CNPJ sob nº 36.003.671/0001-53, situada a Avenida Champagnat, 645, Ed. Palmares, Sala 502 – Centro – Vila Velha/ES. O valor total da inscrição é de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de outubro de 2012.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no curso "GESTÃO POR PROCESSOS NO SERVIÇO PÚBLICO".





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 05 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 506, Pág. 7

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de outubro de 2012.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 5505/2012;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 414/2012 da DJUR, às fls. 13;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **TATIANA MARIA FERREIRA DA SILVA**, no evento "8º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" a ser ministrado na cidade de Foz do Iguaçu, nos dias 26 a 28/09/2012, que se dará por meio da empresa **ESAFI - CURSOS E TREINAMENTOS DE SERVIDOR PARA SERVIDOR**, inscrita no CNPJ sob nº 35.963.479/0001-46, situada a Av Rio Branco, 1765, 1º andar - Praia do Canto - Vitória/ES. O valor total da inscrição é de R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de outubro de 2012.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "8º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de outubro de 2012.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 5644/2012;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 418/2012 da DJUR, às fls. 13;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para inscrição da **NAIRIANE FREITAS MACHADO**, no evento "JORNADA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL" a ser ministrado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 26 a 30/11/2012, que se dará por meio da empresa **Mendes e Lopes Pesquisa**, inscrita no CNPJ sob nº 07.777.721/0001-51, situada a Rua Simão Bolívar, 315, Alto da Glória - Curitiba/PR. O valor total da inscrição é de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de outubro de 2012.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "JORNADA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL".

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de outubro de 2012.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 05 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 506, Pág. 8

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 34ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 13 DE SETEMBRO DE 2012..

1- PROCESSO TCE nº 1282/2010.

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Espécie:** Estágio Probatório.

4- **Parte:** Sr. **Elias Cruz da Silva**, Analista Técnico de Controle Externo "A", matrícula nº 1336-6A, aprovado no concurso de Provas e Títulos, promovido por este TCE.

5- **Comissão de Avaliação de Desempenho:** Relatório Final (fl. 101).

6- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Corregedor-Geral.

7- **DECISÃO 247/2012** - Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, incisos I, "b" e X, c/c o art. 33, XI da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, em consonância com a manifestação da Comissão de Avaliação de Desempenho, no sentido de **aprovar o estágio probatório do servidor Elias Cruz da Silva e, conseqüentemente efetivá-lo no Quadro Permanente de Pessoal desta Corte de Contas**, nos termos do art. 15 da Resolução 17/2010, alterada pela Resolução 11/2011, ambas do TCE/AM, devendo o interessado ser cientificado desta Decisão, com a consignação em seus assentos funcionais, bem como da decisão proferida por este colegiado.

08- **Ata:** 34ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

09- **Data da Sessão:** 13 de setembro de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2012.

**MIRTYL LEVY JÚNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 184).

PROCESSO Nº. 5315/2012 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. ERNESTO GOMES DA ROCHA, Ex-Prefeito Municipal de Anori, referente ao Processo nº 1649/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2012.

PROCESSO Nº. 5247/2012 – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA, Diretora-Presidente do Instituto

Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI, referente ao Processo nº 1200/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2012.

PROCESSO Nº. 3685/2012 – Recurso de Reconsideração -Inominado, interposto pelo Sr. JORGE TRAJANO SILVA, Ex-Secretario Municipal da Infância e da Juventude, referente ao Processo nº 2799/2006.

DESPACHO: Conheço o Recurso Inominado, para, no mérito, negar-lhe o provimento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2012.

PROCESSO Nº. 5079/2012 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO CRUZ, Ex-Assessor da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, referente ao Processo nº 4117/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2012.

PROCESSO Nº. 3545/2012 – Recurso de Revisão – Inominado, interposto pelo Sr. JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA, U.EA, referente ao Processo nº 686/2010.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso Inominado, mantendo o entendimento adotado do Recurso de Revisão de fls. 19.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2012.

PROCESSO Nº. 5383/2012 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. NORMANDO SÁVIO CORRÊA PINHEIRO, ex-ordenador de Despesas Delegado, referente ao Processo nº 1147/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2012.

PROCESSO Nº. 5339/2012 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. OSSIAS JOZINO DA COSTA, Diretor Presidente da Companhia da Águas, Esgoto e Saneamento Básico de Coari, referente ao Processo nº 1849/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2012.

PROCESSO Nº. 5361/2012 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA, ex-prefeito de Presidente Figueiredo, referente ao Processo nº 4667/2006.







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 05 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 506, Pág. 9

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 4220/2012** – Recurso Ordinário (Inominado), interposto pelo Sr. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins, referente ao Processo nº 4685/2009.

**DESPACHO:** NÃO ADMITO o presente recurso.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5131/2012** – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. PEDRO PEREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, referente ao Processo nº 1509/2010.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5243/2012** – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. RAIMUNDO OSNI SOUZA DE OLIVEIRA, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Coari, referente ao Processo nº 5616/2008.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5245/2012** – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. RAIMUNDO OSNI SOUZA DE OLIVEIRA, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Coari, referente ao Processo nº 2101/2009.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5332/2012** – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. KÁTIA MARIA DO SOCORRO PENHA AGUIAR, cônjuge do ex-servidor da SEMOSB, Sr. Edmilson do Nascimento Matos, referente ao Processo nº 6822/2007.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5402/2012** – Recurso Ordinário, interposto pela menor Elizandra BITENCOURTE Vicente, representada pelo seu responsável Sr. José Lito de Souza Aragão Vicente, referente ao Processo nº 5380/2005.

**DESPACHO:** NÃO ADMITO o presente recurso.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5335/2012** – Recurso Ordinário, interposto pela menor ELIANA DE SOUZA BITENCOURTE, representada pela sua responsável Sra. ANA RITA DE SOUZA BITENCOURTE, referente ao Processo nº 5380/2005.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5278/2012** – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA, Secretária Executiva da SEAS, referente ao Processo nº 5561/2010.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5249/2012** – Representação, para apuração de possível irregularidade no processo de autenticação do Pregão Eletrônico n. 1486/2011 – CGL.

**DESPACHO:** Tomar conhecimento da presente representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5283/2012** – Representação apresentada pela Construtora Mercure Ltda, em face da Comissão Geral de Licitação.

**DESPACHO:** Tomar conhecimento da presente representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5225/2012** – Denúncia formulada pelo Sr. Renato Borges de Sousa, acerca de possíveis irregularidades nos processos seletivos realizados pela U.E.A.

**DESPACHO:** ADMITO a presente denúncia.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5180/2012** – Recurso de Revisão, interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio do Procurador de Contas Dr. Roberto Cavalcante Krichanã da Silva, referente ao processo n. 1092/2010.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 4985/2012** – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de sua Procuradora, a Sra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes, referente ao Processo nº 3893/2011.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 05 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 506, Pág. 10

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 19 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5274/2012** – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. Vanessa Geny Carneiro Gonçalves, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, referente ao Processo nº 1759/2011.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 19 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5242/2012** – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. José Vicente Amorim, Ex-Prefeito de Pauini, referente ao Processo nº 3851/2010.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 14 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5604/2012** – Representação apresentada pela empresa OANA PUBLICIDADE LTDA, em face da Comissão Geral de Licitação.

**DESPACHO:** Tomar Conhecimento da presente representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 02 de outubro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5602/2012** – Representação apresentada pela empresa SAGA PUBLICIDADE LTDA, em face da Comissão Geral de Licitação.

**DESPACHO:** Tomar Conhecimento da presente representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 02 de outubro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5427/2012** – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. ANTÔNIO ANÍBAL DOS ANJOS ANTUNES, Presidente da Câmara Municipal de Codajás, referente ao processo n. 2474/2011.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 02 de outubro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5472/2012** – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. GEAN CAMPOS DE BARROS, Prefeito Municipal de Lábrea, referente ao processo n. 1753/2010.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 02 de outubro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5478/2012** – Recurso de Revisão, interposta pelo Sr. José Ribamar Garganta Xavier, Aposentado, referente ao processo n.4509/2010.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 02 de outubro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5504/2012** – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. JOSÉ VICENTE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Pauini, referente ao processo n. 3976/2008.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 02 de outubro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5510/2012** – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. JOSÉ ALDEMIER DE OLIVEIRA, Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, referente ao processo n. 5169/2008.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 02 de outubro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5512/2012** – Denúncia formulada pela empresa C.A.C Comercio de Derivados de petróleo Ltda em face da Prefeitura Municipal de Envira. Acerca de possível falsificação de nota fiscal utilizada em Prestação de Contas Anuais do ex-prefeito Sr. Ivon Rates da Silva.

**DESPACHO:** ADMITO a presente denuncia.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 02 de outubro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5569/2012** – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. DELZUITA GARCIA DO VALLE, por intermédio da Defensoria Pública do Estado, referente ao processo n. 3608/2007.

**DESPACHO:** NÃO ADMITO o presente recurso.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 03 de outubro de 2012.

**PROCESSO Nº. 4941/2012** – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. ALCIDES MULLER, Ex-Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, referente ao processo n. 6355/2001.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 03 de outubro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5287/2012** – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. DANIELLE VASCONCELOS CORRÊA LIMA LEITE, Diretora-Presidente do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus - MANAUSPREV, referente ao processo n. 3038/2011.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 19 de setembro de 2012.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 05 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 506, Pág. 11

**PROCESSO Nº. 5311/2012** – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA FILHO, Ex- Diretor Geral do DETRAN, referente ao processo n. 4057/1996.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5507/2012** – Representação formulada pelo Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, a fim de se apurar a validade do Contrato nº 017/2012 - SEIFRA.

**DESPACHO:** Tomar conhecimento da presente representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5435/2012** – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. MARIA APARECIDA NEVES VIANA, Aposentada, referente ao processo n. 2592/2008.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 2014/2012** – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. MARIA APARECIDA NEVES VIANA, Aposentada, referente ao processo n. 3467/2006.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5401/2012** – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. ALMIRO MATIAS DOS SANTOS, pensionista da ex-servidora Sra. Maria de Nazaré Valentim de Souza, referente ao processo n. 5399/2005.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5396/2012** – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. ANTÔNIO FELIPE DE MENEZES, pensionista da ex-servidora Sra. Lucia Maria Lima de Menezes, referente ao processo n. 1852/2009.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5417/2012** – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. PAULO RICARDO ROCHA FARIAS, Ex-Secretário Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP, referente ao processo n. 6252/2011.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5416/2012** – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. SUELY SILVA D'ARASÚJO, Ex-Subsecretário Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP, referente ao processo n. 1937/2009.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5356/2012** – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA, Ex-Prefeito do Município de Presidente Figueiredo, referente ao processo n. 3965/2006.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5037/2012** – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. MANOEL HENRIQUE RIBEIRO, Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano - IMPLURB, referente ao processo n. 3024/2010.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de setembro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5533/2012** – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. EDMILSON TAVARES BELTRÃO, Aposentado, referente ao processo n. 952/2010.

**DESPACHO:** NÃO ADMITO o presente recurso.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de outubro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5497/2012** – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. MARCOS LOURENÇO SILVA, Diretora da Maternidade Estadual Balbina Mestrinho, referente ao processo n. 1479/2010.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de outubro de 2012.

**PROCESSO Nº. 5660/2012** – Representação para apurar possível ilegalidade na contratação da Empresa Taurus Conservação, Serviços e Equipamentos Ltda, pela SUSAM, em face da resposta insuficiente do Secretário Estadual de Saúde.

**DESPACHO:** Tomar conhecimento da presente representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de outubro de 2012.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 05 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 506, Pág. 12

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de outubro de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## PORTARIA Nº 29, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Modifica a Portaria nº 10, de 19 de março de 2012 e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, inciso V da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

**CONSIDERANDO** a criação de um espaço físico específico para atendimento dos jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** ainda, que o mencionado espaço disporá de funcionários designados para atuarem no referido setor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os art. 1º e 4º da Portaria nº 10, de 19 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

**Parágrafo Único.** O espaço mencionado no *caput* funcionará em local próprio, ao lado da Diretoria do Ministério Público – DMP."

"Art. 4º. Ficam os servidores lotados no setor, por indicação do Procurador-Geral, autorizados a solicitar processos que se encontram nos gabinetes e na DMP, bem como de retirá-los, fisicamente, somente pelo tempo necessário ao exame, através de protocolo, sendo, imediatamente devolvido ao gabinete do Procurador de Contas ou a DMP, após a consulta.

**Parágrafo Único.** A retirada dos processos dos gabinetes, somente será realizada mediante autorização do Procurador de Contas ou servidor por ele indicado e no caso da DMP, com autorização do Diretor ou servidor por ele indicado."

**Art. 2º.** Cumpre aos servidores abaixo relacionados às seguintes atribuições:

I – Amaro da Silva Júnior: gestão dos instrumentos de mídia do Ministério Público de Contas;


II – Arnaldo Cesar Gadelha de Hollanda: o Acompanhamento do Cumprimento das Decisões do TCE/AM;

III – Gabrielle Haddad Dunke: atendimento aos jurisdicionados, nos termos da Lei nº 12.527/2011;

IV – Marcella Aguiar Wolter: pesquisa e encaminhamento de notícias do interesse do Ministério Público de Contas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de outubro de 2012.

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
Procurador - Geral

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **RAIMUNDA MARQUES DE OLIVEIRA HERCULANO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 2507/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 330/2010, referente à sua Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ELMIR LIMA MOTA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 298/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3310/2010, referente à Admissão de Pessoal, contratação temporária realizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 05 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 506, Pág. 13

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. MARLON TRINDADE TEIXEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º298/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3310/2010, referente à Admissão de Pessoal, contratação temporária realizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1º de outubro de 2012.

**JUSSARA KARLA SAHDO MENDES**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. LUZIA FERREIRA DOS REIS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º461/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º4858/2010, referente à sua Aposentadoria.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1º de outubro de 2012.

**JUSSARA KARLA SAHDO MENDES**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. HARÔNIO ALVES DE LUCENA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º572/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º2076/2009- 02 volumes (apenso n.4061/2010) referente à sua Pensão.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de outubro de 2012.

**JUSSARA KARLA SAHDO MENDES**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA MARTINS DE SOUZA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º550/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º2262/2011, referente à sua Aposentadoria.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de outubro de 2012.

**JUSSARA KARLA SAHDO MENDES**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JOSÉ HONÓRIO IRMÃO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º451/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 5597/2009 referente à Aposentadoria.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de outubro de 2012.

**JUSSARA KARLA SAHDO MENDES**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h